



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>102849/2013</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>:</b>	<b>WILSON VIRGINIO DE LIMA</b>
<b>ASSUNTO</b>		<b>REPRESENTAÇÃO INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO NO ENVIO DE DOCUMENTOS DE REMESSA OBRIGATÓRIA AO TCE -MT, DO 3º QUADRIMESTRE DE 2012.</b>
<b>RELATOR</b>		<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>

**DESPACHO nº 383/2016MPC**

Trata o processo de representação referente ao não envio das informações do sistema APLIC, pertinente a representação interna referente ao descumprimento de prazo no envio de documentos de remessa obrigatória ao TCE -MT, do 3º quadrimestre de 2012.

Mediante Julgamento Singular nº 5316/WJT/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 231, de 03/10/2013, à pág. 07, foi aplicado multa de 100 UPFs-MT, ao senhor Wilson Virgínio de Lima, ex-prefeito de São Pedro da Cipa, face à não remessa e remessa intempestiva a este Tribunal, dos documentos e informações ao sistema APLIC, referentes à carga mensal de competência dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, LRF 4º e 5º bimestres e informes físicos quadrimestrais-2º quadrimestre, exercício de 2012.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções mediante despacho sugeriu o encaminhamento do processo a este gabinete para apresentação e julgamento no Tribunal Pleno, objetivando a constituição individual, através de

Usuário: GCN



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

acórdão, de título executivo, nos termos do art. 90, § 4º, da Resolução nº 14/2007/TCE-MT.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente feito ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer, conforme estabelece o artigo 99, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

*(Assinatura Digital)*  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
*Conselheiro Relator*



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013

Usuário: GCN